



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**



Memo. Nº 063/2023/DA/CMC

Castanhal, PA, 04 de setembro 2023.

Ao Excelentíssimo
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal.
Rua Major Ilson, nº 450, Nova Olinda.
Castanhal/PA

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022.

Em atenção ao memorando nº 004/2023 da fiscal de contrato administrativo nº 16/2022, cujo o objeto de que trata do contrato mencionado é a Contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração, entre a Câmara Municipal de Castanhal e instituições de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais dispositivos legais pertinentes, que informa a proximidade do fim da vigência contratual e sugere a formalização do 1º termo de aditamento de prazo, exponho abaixo os motivos para formalização de termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato em questão, para continuação dos serviços prestados pela instituição atualmente contratada.

Conforme prevê a Cláusula Quinta do contrato já mencionado, o amparo legal para a prorrogação se dá no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Atualmente, o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Pará (IEL/PA) presta os serviços conforme descritos no instrumento contratual nº 16/2022, sendo que tais serviços têm sido executados com presteza e de forma regular. A continuidade dos serviços prestados revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade deste órgão possuir estagiários em diversos setores que possui, corroborando para melhor execução dos serviços prestados à população.

Portanto, solicito a formalização do 1º (primeiro) termo de aditamento, desde que atendido todos os requisitos previsto em contrato, pois se faz necessária a continuação dos serviços prestados pela contratada, devido a necessidade no atendimento de demandas, afim de garantir o melhor desempenho de cada setor.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**



Anexo a esta solicitação, segue a e cópia do contrato nº 16/2022, firmado entre as partes, assim como a minuta do 1º (primeiro) termo de aditamento.

Convém salientar que sugiro que seja solicitado ao instituto contratado, notas fiscais que sirvam como base para análise dos valores de mercado, referente às contribuições pagas por estudante/mês ao IEL/PA, bem como que seja realizada, concomitantemente, pesquisa de preços pelo setor competente, para que seja verificada a vantajosidade em manter contrato com a instituição que já nos presta os serviços de agenciamento de estagiários.

Atenciosamente,

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA
Diretora Administrativa